



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0060.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

VENCEDOR DO CERTAME

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, valor total R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de Fevereiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0060.2021**, que tem por objeto os **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.**

Chapadinha - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho/MA, 05 de Fevereiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para execução dos **Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	Cartucho Filtro Óleo	Und	01
2	Elem, Filtro Combu N	Und	01
3	Urania F. E. 5W30	Und	08
4	Limphand	Und	03
5	Serviço de manutenção	Hora	02

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra MoraesSecretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho**Richard Wilker Serra Moraes**
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Duvel

Orçamento 0069097



DUVEL IVECO

Av Guajajara

Sao Cristovao SAO LUIS MA 65055-285

TELEFONE: FAX: (98) 21083000

41.626.169/0007-24 41626169000724

Data de Abertura: 08/02/21

10:06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA (0028353) 06.117.709/0001-58

Fone: (00) 04711555

AV.PRES.VARGAS,300, 310 - CENTRO CEP 65.500-000

CHAPADINHA - MA

Veículo: 0098225

Placa: SEM-0000/MA

Chassi:93ZK072CZL8488899

Fab./Mod.: 1920

Modelo: BUS - IVECO BUS 10-190

Cor: BRANCO ARTICO

Km: 13063

Data Venda: 15/10/2019 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam:

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	VI. Unit.	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
2995655	84212990	CARTUCHO FILT.OLEO	A1 C	1,00	94,39	,00	,00	,00	,00	94,39
500058319	84212300	ELEM. FILTRO COMBU N	A1 B	1,00	123,05	,00	,00	,00	,00	123,05
71520251BRMA	27101932	URANIA F.E 5W30	A1 ?	8,00	85,00	,00	,00	,00	,00	680,00
LIMPHAND	53013000	LIMPHAND	A3 ?	3,00	6,50	,00	,00	,00	,00	19,50
Total de Produtos:					916,94	0,00	0,00	0,00		916,94
Serviços		Descrição	ABC GL	Hora(s)	VI.Unit/Hrs	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
MA		MANUTENCAO		2,00	250,00	,00	,00	,00	,00	500,00
Total de Serviços:					250,00					500,00

Total do Orçamento : 1.416,94

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 08/03/2021

Prazo de Entrega: 0 Dia Condição de

Pagamento: Após a emissão da NF.

Observação:



Ao Ilmo Sr.
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

DESPACHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas. Neste caso, em conformidade com Art. XVII, da Lei nº 8.666/93.

Por Fim, a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24**, apresentou o orçamento para realização dos serviços no valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo a empresa autorizada a realizar os serviços.

Chapadinha, 09 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinho - MA, 09 de Fevereiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para **Contratação de Empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA**, com valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0060.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DESPACHO

Ao Sr.,
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Contratação de Empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

No valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Chapadinho, 10 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho - MA, 11 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

2 - Justificativa:

Tendo em vista que os veículos foram adquiridos na concessionária de sua marca, necessitam que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, assim como troca de peças.

2.1 – Dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	Cartucho Filt. Óleo	Und	01
2	Elem, Filtro Combu N	Und	01
3	Urania F. E. 5W30	Und	08
4	Limphand	Und	03
5	Serviço de manutenção	Hora	02

3 –VALOR TOTAL APRESENTADO NO ORÇAMENTO

O valor total estimado de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) teve como parâmetro o orçamento emitido pela Agência Autorizada.

4- FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme dotações orçamentárias abaixo:

02.14- Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica.

No valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



6- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Chapadinha/MA, 11 de Fevereiro de 2021.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, amparada no inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê: para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Chapadinha, 11 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0060.2021
- Dispensa de Licitação nº 027/2021

-Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso XVII, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos).

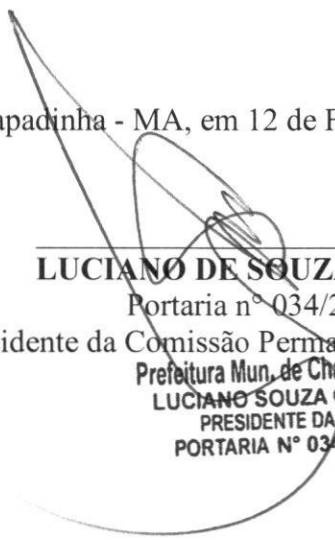
Chapadinha/MA, 12 de Fevereiro de 2021.

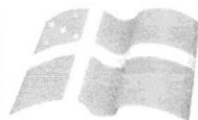
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0060.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, em 12 de Fevereiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

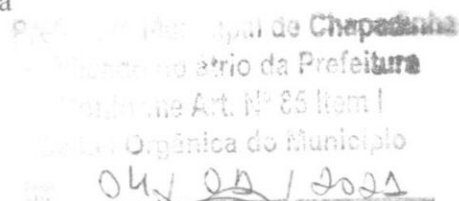
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

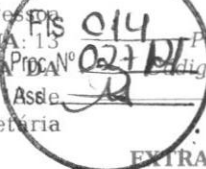



Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social



Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhá/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhá/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhá

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 027/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0060.2021

OBJETO:

Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

a) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso XVII da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”

No caso em questão, o veículo foi adquirido na concessionária de sua marca e necessita que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, assim como troca de peças.

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir aos ordenadores de despesas as contratações por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, em 15 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0060.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO Nº ____/2021-DL ____/2021
PROC. ADM. Nº 0101. _____.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ - Bairro, Cidade/UF- MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, residente nesta cidade, portador(a) do CPF: _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ: _____, localizada na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, residente na _____ portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Cartucho Filt. Óleo	Und	01		
2	Elem, Filtro Combu N	Und	01		
3	Urania F. E. 5W30	Und	08		
4	Limphand	Und	03		
5	Serviço de manutenção	Hora	02		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do

CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso



injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 _____, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0060.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Revisão de veículo em autorizada. Art. 24,

XVII da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestação de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de veículo, tipo micro-ônibus, modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais,

caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 19 de fevereiro de 2021.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda-Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB-MA 15.780



À Empresa

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ. nº 41.626.169/0007-24

AVENIDA GUAJAJARAS, nº 100, GALPÃO 02 FUNDOS- CEP: 65055-285 – Jardim São Cristovão – São Luis/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o orçamento para o objeto A Contratação de Empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;

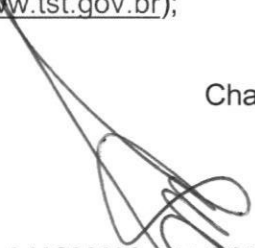


- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:

- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 19 de Fevereiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.626.169/0007-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
NOME EMPRESARIAL DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUVEL - CAMINHOS MARANHÃO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUAJAJARAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO GALPAO2 FUNDOS
CEP 65.055-285	BAIRRO DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.DUVEL900@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9823-2758
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 16:56:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ nº. 41.626.169/0001-39
NIRE nº. 21 2 0030.595-3



INSTRUMENTO PARTICULAR DA TRIGÉSSIMA QUARTA ALTERAÇÃO - XXXIV
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **(1) FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO DUAILIBE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, natural de São Luís - Ma, nascido em 06.10.1958, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, 1, Qdra. 25 - Calhau, CEP: 65.075.440, São Luís - MA, portador do RG nº. 149.445 - SSP-MA, CPF/MF nº. 124.976.573-00, **(2) HENRY DUAILIBE FILHO**, brasileiro, casado, sob regime de união parcial de bens, Engenheiro Civil, natural do município de São Luís - MA, nascido em 21.07.1954, residente e domiciliado: Via Pedestre Lote I, Qdra. "F" Apto. 1.401, Edifício Coté D'Azur - Ponta D'Areia, CEP: 65.075-760, São Luís-MA, portador do RG nº. 029.174.132.005-0, SSP-MA, CPF/MF nº. 055.911.633-00, e **(3) PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 16.07.1954, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins, Apto. 1.002 - Boa viagem, CEP: 51130-030, São Luís - Ma., portador do RG nº. M 251.017 - SSP-MG, CPF/MF nº 186.975.856-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede nesta capital, sito na Av. Guaxenduba, 158 - Centro, CEP 65.015-080, registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0001-39, na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**, sob nº 21 2 0030.595-3, de 05.11.1992, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu *Contrato Social* em obediência ao Código Civil Brasileiro, trazido pela Lei nº. 10.406/2002, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:

1º) A Filial registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0007-24, NIRE nº. 21900153315 de 02/10/2002, na Rodovia BR 316, nº. 48-A - Centro, CEP: 65.700-000, no município de - Bacabal - MA, passará para o endereço situado na Av. Guajajaras nº 100, Galpão 2 Fundos - Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.285, em São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA:

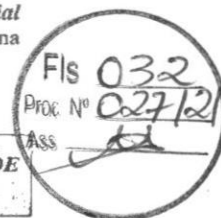
- a) 1º) **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** CNPJ nº. 41.626.169/0007-24, NIRE nº. 21900153315 de 02/10/2002, nome fantasia, (**DUVEL - Caminhões Bacabal**), passará a ter o nome fantasia, (**DUVEL - Caminhões Maranhão**).

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Em face das deliberações supra, resolvem os sócios quotistas reformularem o *Contrato Social* que, **CONSOLIDADO**, passará a vigor, na íntegra com as modificações ora ajustadas, com base na Lei nº. 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação de "DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.", sendo regida por este contrato social conforme regulamentações discriminadas pelo artigo nº. 997, Inciso II, da Lei nº. 10.406/2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis supletivamente às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E ESTABELECIMENTO:

A sociedade tem sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Guaxenduba nº. 158 - Centro, CEP: 65.015-560, registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0001-39, NIRE nº 21200305953 de 05/11/1992, e filiais, com sedes na Av. Guajajaras nº 100 - São Cristóvão, CEP: 65.055-285, em São Luís-Ma., registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0003-09, NIRE nº 21900118978 de 07/12/1994; Na Av. dos Holandeses nº 08 Quadra. 31 Lotes 3, 4, 5, 6 e 8 - Calhau, CEP: 55.071-380, em São Luís - Ma, registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0004-81, NIRE nº. 21900123785 de 23/11/1995; Na Rodovia BR 316, nº. 48 - Centro, CEP: 65.700-000, no município de Bacabal - Ma., registrada no CNPJ nº. 41.626.169/0006-43, NIRE nº. 21900152254 de 24/07/2002; Na Av. Guajajaras nº 100, Galpão 2 Fundos - São Cristóvão, CEP: 65.055.285, em São Luís, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ nº. 41.626.169/0007-24, NIRE nº. 21900153315 de 02/10/2002; Na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 994 - COHAMA, CEP: 65.060-645, em São Luís - Ma, registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0005-62, NIRE nº. 21900183281 de 14/06/1996; Na Av. Guaxenduba nº. 158, Complemento: Loja Troller - Centro, CEP: 65.015-560 sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0008-05, NIRE nº. 21900174002 de 31/07/2006; Na Rod BR 316 nº 500 Km 260 - Bairro São Francisco, em Santa Inês - MA, CEP: 65.300-000, registrada no CNPJ/MF nº. 41.626.169/0010-20, NIRE nº. 21900183303, de 09.11.2007; Na Av. dos Holandeses nº 03 Quadra. 29 Lote 03 Ipem Calhau - Calhau, CEP: 65.071-380, em São Luís-MA, fica estabelecido o **SHOW ROOM**, podendo por deliberação da maioria do Capital Social abrir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos em qualquer localidade do País ou do exterior.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

NOMES FANTASIA - EMPRESAS DO GRUPO:

A partir desta data, a Entidade, manterá disciplinado o nome fantasia, para cada unidade empresarial a seguir:

- b) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0001-39, NIRE nº. 21200305953, de 05/11/1992, nome fantasia, (DUVEL - Veículos Centro);
- c) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0003-09, NIRE nº. 21900118978 de 07/12/1994, de 05/11/1992, nome fantasia, (DUVEL - Caminhões São Luis);
- d) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0004-81, NIRE nº. 21900123785 de 23/11/1995, nome fantasia, (DUVEL - Veículos Holandeses);
- e) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0005-62, NIRE nº. 21900183281 de 14/06/1996, nome fantasia, (DUVEL - Veículos Angelim);
- f) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0006-43, NIRE nº. 21900152254 de 24/07/2002, nome fantasia, (DUVEL - Veículos Bacabal);
- g) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ nº. 41.626.169/0007-24, NIRE nº. 21900153315 de 02/10/2002, nome fantasia, (DUVEL - Caminhões Maranhão);
- h) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0008-05, NIRE nº. 21900174002 de 31/07/2006, nome fantasia, (Trilha DUVEL);
- i) DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº. 41.626.169/0010-20, NIRE nº. 21900183303, de 09.11.2007, nome fantasia, (DUVEL - Veículos Santa Inês).

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo:

- 01) **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - 4511-1/01;**
- 02) *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530-7/03;*
- 03) *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - 4511-1/02;*
- 04) *Cantinas - serviços de alimentação privativos - 5620-1/03;*
- 05) *Comércio por atacado de caminhões novos e usados - 4511-1/04;*
- 06) *Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados - 4511-1/06;*
- 07) *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 4520-0/01;*

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

- 08) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 4520-0/02;
09) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - 4520-0/03;
10) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - 4520-0/04;
11) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - 4520-0/05;
12) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores - 4512-9/01;
13) Locação de Automóveis sem Condutor - 7711-0/00.
14) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 7490104.
15) Comércio varejista de lubrificantes - 4732600.
16) Comércio varejista de outros produtos não específicos anteriores (Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, implementos agrícolas e rodoviários, carrocerias, bôu e tanque para caminhões - 4789099.
17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária - 3314711.
18) Manutenção de reparação de tratores agrícolas - 3314712.



CLÁUSULA QUINTA

DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 05.11.1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social está representado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País e está dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

As quotas de capital são assim distribuídas entre os sócios quotistas, conforme previsto no artigo nº. 997, Inciso III e artigo nº. 1.055, ambos da Lei nº. 10.406/2002.

d) Francisco Miguel Araújo Duailibe possui 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, totalizando R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), " correspondente a 48,00% do capital social subscrito e integralizado.

e) Henry Duailibe Filho possui 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, totalizando R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), correspondente a 48,00% do capital social subscrito e integralizado.

f) Paulo César de Oliveira possui 12.000 (doze mil) quotas de capital, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 4,00% do capital social subscrito e integralizado.

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, nos termos do art. 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada pelos sócios administradores Srs. **FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO DUAILIBE, HENRY DUAILIBE FILHO e PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, acima qualificados, com poderes e atribuições de responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive junto às repartições tanto da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, em conjunto ou separadamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, nos termos dos artigos. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único:

Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA

REPRESENTAÇÃO:

Os negócios sociais serão geridos pelos sócios administradores, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, conforme os artigos 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo primeiro:

É sempre necessária a intervenção dos sócios administradores representando a maioria do capital social nas seguintes operações: aquisição, oneração e alienação de imóveis e outros bens integrantes ao ativo permanente da sociedade, bem como a prestação de fianças, avais e outras garantias, ainda que de natureza real, a sociedades controladoras, controladas e coligadas.

Parágrafo segundo:

As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por um dos sócios ou por dois gerentes delegados em conjunto, quando houver delegação de poderes na forma da cláusula sexta, *in fine*, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a competente alteração contratual pertinente, previsto nos artigos 1.056 e 1.057, da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas relativas ao objeto social, tais como: fiança, avais, endossos, saques, abonos, carta de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita ao disposto no parágrafo primeiro, da cláusula sétima respondendo o infrator por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, e preparadas as demais demonstrações financeiras, cabendo a cada sócio, os seus direitos previstos no artigo nº. 1.065, da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo primeiro:

Do lucro apurado em cada exercício, serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, a compensação de prejuízos fiscais acumulados, obedecendo, portanto, os limites permitidos pela legislação pertinente e, após este, serão constituídas as provisões fiscais, sendo a Provisão para Imposto de Renda e para Contribuição Social sobre o Lucro.

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo segundo:

O saldo que se verificar será distribuído aos sócios administradores, na proporção das quotas possuídas, ou destinado no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de Lucros Acumulados.

Parágrafo terceiro:

O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvidos pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, devidamente constituídas.

Parágrafo quarto:

A sociedade poderá levantar trimestralmente ou anualmente, ou em períodos menores, balanços intermediários, para verificação de resultados e com bases nestes, distribuir lucros ou bonificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios administradores poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de pró-labore.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um *balanço especial* na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, ficando a critério dos sócios remanescentes a integração dos herdeiros na sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados com base no balanço especial em 12 (doze) prestações sucessivas e reajustáveis mensalmente de acordo com o indexador que reflita tal procedimento com base na legislação vigente na época.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade, se resolva em relação a um sócio, tendo em vista, os preceitos dos artigos 1.028 e 1.031, da Lei nº. 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FORO:

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sede da sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por maior privilegiado que seja, responsabilizando todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios administradores, Srs. **FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO DUAILIBE**, **HENRY DUAILIBE FILHO** e **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São Luís (MA), 10 de setembro 2019.

Duvel Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.

Francisco Miguel Araújo Duailibe
CPF/MF nº 124.976.573-00

Henry Duailibe Filho
CPF/MF nº 055.911.633-00

Paulo Cesar de Oliveira
CPF/MF nº 186.975.856-00

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 22/09/2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.511.225/0001-02

Av. dos Holandeses, s/nº 35, quadra 35,
Shopping de Automóveis - Calhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4017 - www.tabelionatos.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0125771] - PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Ata: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10,
Total: R\$ 4,40 Em test. da verdade São Luís -
MA, 01/11/2019 14:20:15 SELO:
REC FIR 029983F83626TNTAL47674 DENNIS DE
LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte
a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.511.225/0001-02

Av. dos Holandeses, s/nº 35, quadra 35,
Shopping de Automóveis - Calhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4017 - www.tabelionatos.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0022067] - HENRY DUAILIBE FILHO

Ata: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10,
Total: R\$ 4,40 Em test. da verdade São Luís -
MA, 01/11/2019 14:19:43 SELO:
REC FIR 029983RCMMOH28DU688C12 DENNIS DE
LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte
a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.511.225/0001-02

Av. dos Holandeses, s/nº 35, quadra 35,
Shopping de Automóveis - Calhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4017 - www.tabelionatos.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0141097] - FRANCISCO MIGUEL ARAUJO
DUAILIBE

Ata: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10,
Total: R\$ 4,40 Em test. da verdade São Luís -
MA, 01/11/2019 14:19:18 SELO:
REC FIR 02998361UCP2TK86U1AA20 DENNIS DE
LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte
a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB Nº 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 01/11/2019, foi realizado para a empresa DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191139866	20191139866	002 / 024	21900153315	41.626.169/0007-24	Avenida guajajaras, 100

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:03 SOB N° 20191139866.
PROTOCOLO: 191139866 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905099196. NIRE: 21200305953.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
FRANCISCO MIGUEL ARAUJO DUAILIBE

Fis 041
Proc Nº 027/21
Ass 12

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
149445 SSP MA

CPF
124.976.573-00

DATA NASCIMENTO
06/10/1958

FILIAÇÃO
HENRY DUAILIBE

**TERESINHA DE JESUS ARA
UJO DUAILIBE**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
00485640600

VALIDADE
17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/03/1977

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887413670

OBSERVAÇÕES

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 29/09/2021

VALID

Francisco Miguel Araujo Duailibe

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/07/2019

Larissa Abdalla Brito

ASSINATURA DO EMISSOR

**18556171680
MA040844838**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1887413670

MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.626.169/0007-24

Certidão nº: 6890170/2021

Expedição: 22/02/2021, às 16:55:00

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.626.169/0007-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.626.169/0007-24**Razão**

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Social:**Endereço:**

BR 316 48 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021**Certificação Número:** 2021020415570907331329

Informação obtida em 22/02/2021 16:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 011901/21

Data da

22/02/2021 16:42:43

Inscrição Estadual: 122035577

CPF/CNPJ: 41626169000724

Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 100 GALPAO2 FUNDOS CEP: 65055285

Telefone: (98)21083038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	91963000007	05/02/2009	AÇÃO JUDICIAL
AUTO DE INFRAÇÃO	91963000009	05/02/2009	AÇÃO JUDICIAL
AUTO DE INFRAÇÃO	91963000008	05/02/2009	AÇÃO JUDICIAL

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2021 16:42:43



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 130001/21

Data da 22/02/2021 16:41:44

Inscrição Estadual: 122035577

CPF/CNPJ: 41626169000724

Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 100 GALPAO2 FUNDOS CEP: 65055285

Telefone: (98)21083038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2021 16:41:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:25 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **842D.361D.3527.D16F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005602792020

Validade: 24/02/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.626.169/0007-24	Inscrição Municipal: 98256632
Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS	
Número: 100	Complemento: GALPAO 2 FUNDOS ;
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055285

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de outubro de 2020 às 08:06, sob o código de autenticidade nº A72B52A6386B259AD0AB5D40D5393D73.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA**, pelo valor de **R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 22 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação de Chapadinho
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DL nº 027/2021****Processo Administrativo nº 0101.0060.2021****Dispensa de Licitação nº 027/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia” previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, com valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis mil, noventa e quatro centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 027/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 23 de Fevereiro de 2021.

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

Contratado.....: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24

Valor: R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 001/2021-DL 027/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0060.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado nº 419-Centro, Chapadinha-MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF: 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 41.626.169/0007-24, localizada na Avenida Guajaras nº 100, Galpão 2 Fundos, Jardim São Cristovão, São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Francisco Miguel Araújo Dualibe, brasileiro, casado, residente na Av. Colares Moreira nº 01, Qda 25- Calhau- São Luis/MA, portador(a) do R.G. nº 149.445 – SSP/MA do CPF nº 124.976.573-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Cartucho Filt. Óleo	Und	01	R\$ 94,39	R\$ 94,39
2	Elem, Filtro Combu N	Und	01	R\$ 123,05	R\$ 123,05
3	Urania F. E. 5W30	Und	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	Limphand	Und	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
5	Serviço de manutenção	Hora	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Valor Total					R\$ 1.416,94

VALOR TOTAL: R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 24 de Fevereiro 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
CNPJ: Nº 11.844.664/0001-53
Richard Wilker Serra Moraes
CPF nº 025.395.873-30
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento

[Signature]
Duvel - Dist. de Veículos e Peças Ltda

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 41.626.169/0007-24

Francisco Miguel Araujo Dualibe

CPF: 124.976.573-00

Responsável Legal

Contratada



Testemunhas:

Silma Aragão Mendes - CPF: 409.432.403-87

Katiane Christine Aguiar Lencastre 042.043.653-70

Duvel - Dist. de Veículos e Peças Ltda

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 027/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 027/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0060.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro a 24 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2021.

Chapadinha (MA), 24 de Fevereiro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021-DL 027/2021**

À
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 41.626.169/0007-24
Avenida Guajajaras, Galpão 2 Fundos
CEP 65055-285 – Jardim São Cristovão – São Luis/MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, referente ao **CONTRATO Nº 001/2021-DL 027/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Cartucho Filt. Óleo	Und	01	R\$ 94,39	R\$ 94,39
2	Elem, Filtro Combu N	Und	01	R\$ 123,05	R\$ 123,05
3	Urania F. E. 5W30	Und	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	Limphand	Und	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
5	Serviço de manutenção	Hora	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Valor Total					R\$ 1.416,94

Chapadinha, 24 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
CNPJ: Nº11.844.664/0001-53
Richard Wilker Serra Moraes
CPF nº 025.395.873-30
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Richard Wilker Serra Moraes
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde



Em: 24 / 02 / 2021


DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Francisco Miguel Araújo Dualibe
CPF nº 124.976.573-00

Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação do técnico Tharlles Lima dos Santos, CPF: 033.715.693-06, que tem como objeto o técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo, com o valor de R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 018/2021-ADM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 1dfd22e0c82d522d5e791bea80cf928b

RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, referente à Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 - Corrente - Chapadinha - - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: ff419636354cabb94ed035b82795a5aa

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 027/2021

Processo Administrativo nº 0101.0060.2021
Dispensa de Licitação nº 027/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, com valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis mil, noventa e quatro centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 027/2021. RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 23 de Fevereiro de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: c5c43952cb9b74869ddc2164ecce1192

EXTRATO DE ERRATA - INEX Nº 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 12 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria. LEIA-SE: 12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação-QSE". Chapadinha-MA, 15 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: aaa0afb41e3551bccf448c651e6c5a66

ERRATA- DL 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: "08.122.0012.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social". LEIA-SE: " 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social" Chapadinha (MA), 10 de Fevereiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 34bbfe35809f828344ca1651a42eff30

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021
CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0039.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2021 CONTRATANTE: EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 521.838.233-72 CONTRATADA: M DE M SOUSA - FUNERÁRIA CNPJ:04.585.944/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.040,00(dezesseis mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 22 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: J OLIVEIRA SOUSA, representada pelo Sr. Jean Oliveira Sousa, inscrito no CPF: 749.650.423-87. Cajari (MA), 08 de abril de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7aecbd9640e06cf07b13d43c2e1a7a3b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

REF.: Processo nº 009/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa A E MENDES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.472.655/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda o Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 15.001,97 (quinze mil e um real e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: A E MENDES - EIRELI, representada pelo Sr. Antônio Eduardo Mendes, inscrito no CPF: 166.643.103-68. Cajari (MA), 08 de abril de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0c679cac16707ccef27a08b839b68061

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

REF.: Processo nº 009/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa A E MENDES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.472.655/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda o Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 67.060,56 (sessenta e sete mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima; P/ CONTRATADA: A E MENDES - EIRELI, representada pelo Sr. Antônio Eduardo Mendes, inscrito no CPF: 166.643.103-68. Cajari (MA), 08 de abril de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5ed5164de2bafded1b4fa9872263d64c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

REF.: Processo nº 009/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa A E MENDES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.472.655/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda o Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 13.251,20 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: A E MENDES - EIRELI, representada pelo Sr. Antônio Eduardo Mendes, inscrito no CPF: 166.643.103-68. Cajari (MA), 08 de abril de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e0cf1a6d191f3f99566f405bf99167b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

REF.: Processo nº 019/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Sra. Solene Pereira Almeida - OBJETO: Locação do imóvel para armazenamento de resíduos sólidos no Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021 - no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Prazo de Vigência: O prazo para vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93; ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pela SR. Jurandir Gomes dos Santos. Locador: Solene Pereira Almeida, proprietário do imóvel, inscrito no CPF: 431.973.613-34. Cajari (MA), 12 de abril de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6c37ed1e06230e94d81a58a26d8039ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 027/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 027/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0060.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE

081
02/1/21

LICITAÇÃO nº 027/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ.** nº 41.626.169/0007-24. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhama. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 24 de Fevereiro a 24 de Março de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8a248dd81d965a211580ee9cf23b16ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

O Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

CONSIDERANDO que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de ESTREITO/MA.

CNPJ	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	Ano de paralisação
------	-------------------------	-------------	----------	--------------------

07.513.074/0001-70	Conselho Escolar Manoel da Conceição	21232059	Situado no Assentamento Nossa Senhora Aparecida neste Município.	2018
05.428.689/0001-73	UEX Marcelino Moura	21177180	Situado na Fazenda São Miguel neste Município.	2018
07.961.872/0001-65	Conselho Escolar Sertão Maranhense	21177031	Situado na Região São Bartolomeu neste Município.	2013
04.465.101/0001-99	Conselho Escolar Gonçalves Dias	21177309	Situado no Brejo do Pinto neste Município.	2018
01.920.159/0001-97	Conselho Escolar Maranhão do Sul	21175640	Situado na Vila São Francisco neste Município.	2018
07.513.109/0001-71	UEX Conselho Escolar Dom João VI		Situado no Povoado Santana neste Município.	2009
08.015.806/0001-65	Conselho Escolar Fabricio Maciel	21176221	Situado na Fazenda Sucupira neste Município.	2017
07.977.264/0001-49	Conselho Escolar Salomão Cunha	21176876	Situado na Fazenda Boa Esperança neste Município.	2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Estreito/MA, em 14 de abril de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ecb06910d49666e2f3cbe56de3ff9d99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos do Transporte Escolar - FUNDEB de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB;** 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO** - R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Srº Marcio José dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8aff5aec123d5e63f0264494b0aae84a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021
Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142501

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010060 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 08 de Junho de 2021 às 16:39:12 com o número 1623181152257.

São Luis, 08 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 211150

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010060 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 41626169000724

DATA ASSINATURA: 24/02/2021

VALOR: R\$ 1.416,940000

Recibo emitido em 08 de Junho de 2021 às 16:47:04 com o número 1623181624804.

São Luis, 08 de Junho de 2021